



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**  
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010 de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2021 referente à:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - PADRÃO MS NO POVOADO MATINHA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**

Tipo: Menor preço por LOTE;  
Modo de disputa: Aberto.

DATA e HORA da sessão de disputa: 05 de janeiro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Demais informações pelo e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br)

Município de Água Branca/AL, 22 de dezembro de 2021.

**RUI LIMA BARBOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**B2D4F409

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**PARTES:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA- SMTT CNPJ 02.533.645/0001-15, EMPRESA MARTINS E NERI LTDA - EPP CNPJ nº 02.566.841/0001-96.

**DO OBJETO:** Por força deste Instrumento, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de suporte aos módulos de sistema de infrações e penalidades (SISP), locação e manutenção dos módulos de multa eletrônica, gerenciamento eletrônico dos documentos, talonário eletrônico de infração de trânsito, impressão de NAI e NIP e portal de serviços, fica prorrogado até 31 de junho de 2022, contados a partir do término da vigência contratual.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas resultantes do presente aditivo correrão a conta dos recursos consignados através da seguinte funcional programática 20.20.26.122.4120.2.105- Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT - elemento de despesa 339040.00 - outros serviços de tecnologia e comunicação - pessoa jurídica, do orçamento vigente.

Arapiraca, 21 de dezembro de 2021.

**JOSENILDO DE SOUZA**

Superintendente

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**359F31BB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021**

PE-40/2021PROCESSO: 111.60.23/2021  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.  
FORNECEDORA REGISTRADA:CL COMERCIO DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.441.051//0001-81.

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**02A33091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO 59/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

CONTRATADA: **GAM COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.191/0001-03

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de software para uso do laboratório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/10/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Ricardo dos Santos Oliveira**.

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**5036F905

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH  
EXPEDIENTE Nº - 01 PROCESSO Nº. CPAD-1220210001792 À  
SENHORA DENISE WALDA DA SILVA DUARTE –  
MATRÍCULA N.º228**

Prezada Senhora,

Assunto: **Mandado de Citação**.

De acordo com o disposto no artigo 128, § 2º, da Lei nº 006/2009 e tendo em vista o que consta do processo nº CPAD-1220210001792, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 754, de 23 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, fica V.ª **CITADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Limoeiro de Anadia, situado à Rua Major Luiz Carlos, Centro, Limoeiro de Anadia, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

Em anexo, segue cópia integral do **TERMO DE INDICIAÇÃO**, mencionado no artigo 128, § 2º, da Lei nº 006/2014.

Atenciosamente,

**CRISTIANO DA SILVA SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Taise da Silva Santos  
**Código Identificador:**531286DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE ATA**

Ata de Registro de Preços nº 187/2021 – Processo nº **2022/2021**– Pregão Eletrônico nº 67/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE**

**ARAPIRACA LTDA - COOMATEA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.659.981/0001-37**– Objeto: registro de preços para **contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos tipo ônibus para viagens dos Romeiros de Padre Cicero a Juazeiro do Norte/CE**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R\$ 194.925,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.– Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Tayne Barbosa dos Santos  
**Código Identificador:**D6763739

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº:** 3839/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gerenciamento de Frotas de Veículos

**Assunto:** Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL.

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade do Pregão Presencial SRP, sob o nº. 07/2021, tendo como objeto ao Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL, em favor da empresa **RAC INDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **08.801.561/0002/82**, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 16 de dezembro de 2021.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**8C8CA91B

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº:** 3839/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gerenciamento de Frotas de Veículos

**Assunto:** Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº. 07/2021, tendo como objeto ao Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência e anexo ao edital do Pregão Presencial 07/2021,

HOMOLOGO a empresa **RAC INDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **08.801.561/0002/82**, nos Termos do Pregão Presencial 07/2021, em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 16 de dezembro de 2021.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do município de Maragogi/AL

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:2A6255ED

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA**

**CONTRATO:** nº: 112/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 3960/2021, firmado em 06/12/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA TR TECNOLOGIAS EM INFOMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.159.505/0001-50**, localizado na Rua José Machado Carvalho Raposo, nº 62, sala 01, Nova, Maragogi -AL, CEP: 57.955-000.

**OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada para o desenvolvimento de um aplicativo para formar uma ponte entre os agricultores e os técnicos, possibilitando a comunicação de ambas as partes, fazendo com que o técnico venha a sanar toda e qualquer dúvida do agricultor em relação ao trabalho. o aplicativo traz também um recurso de geolocalização, através de um mapa que estará dentro do app, os usuários poderão visualizar rotas de algumas áreas rurais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** Tem vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **EMPRESA TR TECNOLOGIAS EM INFOMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.159.505/0001-50**, localizado na Rua José Machado Carvalho Raposo, nº 62, sala 01, Nova, Maragogi -AL, CEP: 57.955-000.

Maragogi-AL, 06 de dezembro de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:A0A26ADD

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 10.028/2021  
Nº PROC. ADM. 4966/2021**

**OBJETO DO PROCESSO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos órgãos administrativos do município de Maragogi – AL

**Data da licitação: 07/01/2022– 09:30 horas**  
**Cesso pelo link: <https://bnccompras.com>**

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:5F4ED485

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CAVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 10.028/2021  
Nº PROC. ADM. 4966/2021**

**OBJETO DO PROCESSO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos órgãos administrativos do município de Maragogi – AL

**Data da licitação: 07/01/2022– 09:30 horas**  
**Cesso pelo link: <https://bnccompras.com>**

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:9F95A5D5

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 10.029/2021  
Nº PROC. ADM. 3841/2021**

**OBJETO DO PROCESSO:** o objeto da presente licitação é o *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes, para atender o Programa Escola Cívico-Militar, na rede municipal de ensino*, conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

**Data da licitação: 12/01/2022– 09:30 horas**  
**Cesso pelo link: <http://comprasgovernamentais.gov.br>**

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:4D630885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 071/2021**

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A SENHORA ELISSANDRA TEODORA DE SOUSA, SERVIÇAL, DO QUADRO DE SERVIDORE EFETIVOS POR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

Art.1º **DEMITIR** a Senhora **ELISSANDRA TEODORA DE SOUSA**, serviçal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 728, de acordo com o que consta do Processo nº 1995 de 23 de setembro de 2020, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 396/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 149 c/c art. 138, III da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2021.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**0188063C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 10070012/2021.

Contrato nº:031/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa A Q LOPES DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ sob nº.42.706.719/0001-92.

Objeto: Contratação de 01 (um) engenheiro civil para consultoria na elaboração do projeto do Sistema de Abastecimento de Água referente ao Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, tendo como contratante a Prefeitura de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Amanda Quintela Lopes de Moura** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**ED1E7FCC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.408, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais oriundos de lançamento mediante Notificação e Auto de Infração e adota outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Refinanciamento Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos devidos ao Município de Marechal Deodoro, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, originários de todos os tributos e infrações à legislação aplicável.

§ 1º Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos anteriores, ainda que em andamento.

§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marechal Deodoro, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

**Art. 2º** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.

**Art. 3º** A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no §2º, art. 241, do Código Tributário Municipal.

§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

§ 3º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.

§ 4º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão para cada inscrição fiscal.

**Art. 4º.** A adesão ao REFIS implica em redução de multa moratória e juros moratórios, nos seguintes moldes:

**I – Em caso de pagamento à vista:**

débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e de ofício e dos juros;  
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 70% (setenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

**II – Em caso de parcelamento, em até 6 meses:**

débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas moratórias e de ofício e de juros;  
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

**III – Em caso de parcelamento, em até 12 meses:**

débito tributário consolidado, com a redução de 70% (sessenta por cento) de multas moratórias e de ofício e de juros;  
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

**IV – Para débitos iguais ou superiores a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):**

débito tributário consolidado, com redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e de ofício e de juros, podendo o valor ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;  
débito tributário consolidado, com redução de 80% (oitenta por cento) de multas moratórias e de ofício e de juros, podendo o valor ser parcelado de 6 (seis) até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

§ 1º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações requerido pelo sujeito passivo, respeitados o número máximo de 12 (doze) meses e parcela mensal não inferior a:

I – R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e microempreendedor individual (MEI);

II – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica optante pelo SIMPLES Nacional no momento da adesão do REFIS;

III – R\$500,00 (quinhentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

§ 2º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida.